



Clínica
Fazenda Palmeiras
Humanização em Saúde Mental

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO SUS - 2019

1) DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA

1.01	Nome: Sanatório Ismael.
1.02	Atividade Prevista no Estatuto Social: Tratamento de pessoas com transtornos psíquicos e dependentes químicos.
1.03	CNPJ: 43.464.031/0001-06
1.04	Endereço: Avenida Allan Kardec, 1.100 – Cep. 13.901-260
1.05	Bairro: Jardim Santo Antonio – Município: Amparo/SP.
1.06	Telefone: (19) 3808-7466
1.07	E-mail: contato@clinicafazendapalmeiras.com.br

2) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

2.01	Nome: Estela Regina Rodrigues Baradel
2.02	RG: 14.108.148
2.03	Nacionalidade: Brasileira
2.04	Estado Civil: Casada
2.05	Cargo: Presidente
2.06	Endereço: Angelo Bastos, 62 – Jd Santa Julia
2.07	Cidade: Amparo – Cep. 13.902-402
2.08	Telefone: (19) 99920-9332 – RAMAL: (19) 3808-7458
2.09	E-mail: presidencia@clinicafazendapalmeiras.com.br

3) PERFIL DA ENTIDADE

O Sanatório Ismael é um hospital destinado ao tratamento de pessoas com transtorno psíquicos e dependentes químicos, com capacidade 160 leitos SUS.

4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amparo e o Sanatório Ismael, com o objetivo de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um programa de parceria na assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, que tem em vista o caráter de referência regional, de abrangência da Direção Regional de Saúde – DRS 7 – Campinas.



Clínica
Fazenda Palmeiras
Humanização em Saúde Mental

A assistência à saúde compreende: 1 – Internações eletivas; 2 – Internações de urgência e emergência; 3 – Atendimento Ambulatorial; 4 - e o Financiamento de uma Residência Terapêutica para pacientes moradores egressos do Sanatório Ismael.

Em cumprimento ao objeto oferecer aos pacientes recursos necessários ao seu atendimento como: a) atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os programados, as urgências e as emergências; b) Serviços de assistência farmacêutica, enfermagem, nutrição e outras indicadas, em cumprimento à portaria SNAS/MS nº 224 de 29/01/1992; c) Internações hospitalares; d) Atendimento ambulatorial de fisioterapia; e) Manutenção da residência terapêutica.

Na assistência hospitalar utilizar todos os recursos disponíveis de diagnósticos e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes, comprometendo-nos a: a) Cumprir integralmente a Lei 10.216 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; b) Assumir todos os encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários; c) Contar com serviços de enfermagem e serviços gerais; d) Fornecer os medicamentos prescritos; e e) Fornecer alimentação, com observância das dietas prescritas.

Os serviços objetos do Programa de Parceria, serão prestados diretamente por nossos profissionais vinculados ou autorizados, admitidos em nossas dependências para prestar serviço, que são: a) Membro de nosso Corpo Clínico; b) Profissional de vínculo de emprego com o Sanatório Ismael; e c) Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente presta serviço ao Sanatório Ismael. E por profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Amparo/SP., como:- médicos e demais técnicos.

Em relação a internação hospitalar: a) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas do Ministério da Saúde para hospitais; b) A efetiva internação do paciente ocorrerá após avaliação médica do nosso profissional, mesmo com apresentação do laudo de A.I.H. pelo profissional médico da rede de serviços do SUS. E em situação de urgência ou emergência, obrigamo-nos a internar o paciente em acomodação de nível superior a ajustada sem a cobrança de sobrepreço adicional, se ocasionalmente não houver vaga em leito de enfermaria.

Obrigamo-nos a: a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 10 anos, ressalvados os prazos previstos em lei; b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; c) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; d) Afixar aviso, em local visível de sua condição de Hospital integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; e) Admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com a utilização da infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional contratado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Amparo/SP; f) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo; g) Permitir visita diária ao paciente SUS internado, por período mínimo de 2 horas, observadas as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo/SP; h) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

i) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; j) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; k) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso; l) Ter Comissão de Infecção Hospitalar atuante; m) Ter Comissão de Ética Médica atuante; n) Notificar eventual alteração de Estatuto ou Diretoria, à Secretaria Municipal de Saúde, enviando no prazo de 30 dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos; o) Encaminhar relação nominal com endereço e hipótese diagnóstica de todos os pacientes de Amparo no dia útil imediatamente posterior à internação no Hospital para a UAC – Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo, quer o paciente seja internado à partir da Central de Vagas da DRS 7 – Campinas / SES – SP, quer seja internado excepcionalmente pelos Prontos Socorros do município.

Forneceremos ao paciente caso seja requisitado, Relatório de Atendimento, com os seguintes dados: a) Nome do paciente; b) localidade (Estado/Município); c) Motivo da internação; d) Data da Internação; e) Data da alta; f) O valor médio da A.I.H. correspondente aos procedimentos realizados; e g) Indicação dos valores referentes a Serviços Profissionais e Serviços Hospitalares, separadamente. O cabeçalho do documento conterà o seguinte esclarecimento: “Esta conta será paga com recursos SUS proveniente de seus impostos e contribuições sociais”.

Quando fornecermos Relatório de Atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário pelo prazo de 5 anos, observadas as exceções previstas em Lei.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS

- O Atendimento aos usuários do convênio SUS que necessitam de:- internação, por apresentarem problemas psíquicos ou dependência química; tratamento fisioterápico; e também o financiamento de 1 Residência Terapêutica para pacientes moradores egressos do Sanatório Ismael, com a Aquisição de imobiliários e demais utensílios domésticos — Pagamento do aluguel da Residência e a Instalação de Linha Telefônica – Serviços de Manutenção — Manutenção de Escrituração de Receitas e Despesas Acompanhada da respectiva documentação mensal das mesmas à UAC, da Secretaria Municipal da Saúde, em Amparo/SP. até o 10º dia útil do mês subsequente, e – Recursos Humanos (contratação de profissionais, pagamento de salários, pagamento dos encargos sobre a folha de pagamento, pagamento da cesta básica, pagamento do PPRA), e mais o Custo Administrativo do Projeto;
- O cumprimento das normas do Sistema Municipal e Auditoria do SUS;
- Cumprir as normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente as ditadas pela Prefeitura Municipal de Amparo e pelas portarias nº 52/GM de 20/01/2004 e 53/GM de 20/01/2004 e portaria GM/MS nº 2.644/2009 do Ministério da Saúde;
- Vedar a cobrança ao usuário (SUS) de qualquer valor, se comprovada cobrança, através de processo administrativo no qual se garanta o direito de defesa à entidade, o valor da cobrança será descontado do pagamento mensal do Sanatório Ismael;

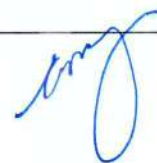
- Compor um Conselho Gestor para acompanhamento do Programa, objeto do convênio, composto por 2 Titulares e 2 Suplentes, com a representação da Secretaria Municipal de Saúde e de 2, do Sanatório Ismael usuários das Unidades de Saúde do município.

6) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O período para execução do nosso projeto, com internação, atendimento ambulatorial, será de 01/01/2019 à 31/12/2019.

7) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM numérica	DESCRIÇÃO (Do que vai ser adquirido/utilizado)	QTDADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
001	Internações Hospitalares De 01/01/19 à 31/12/19.	-----	-----	R\$ 4.812.160,00
002	Custeio:- Conforme Plano de Trabalho de 01/01/19 à 31/12/19. Sendo:- R\$ 10.000,00 Hospital e R\$5.500,00 Ambulatório-Fisioterapia	-----	-----	R\$ 186.000,00
004	Residência Terapêutica de 01/01/19 à 31/12/19.	-----	-----	R\$ 200.668,80
005	Atendimento Fisioterápico de 01/01/19 à 31/12/2019.	-----	-----	R\$ 103.680,00
006	INTEGRASUS Custeio do Incentivo de Integração ao SUS	-----	-----	R\$ 217.272,36
TOTAL		-----	-----	R\$ 5.519.781,16



8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR (R\$) ESTIMADO	Porcentagem do valor Total (% R\$) ESTIMADO
1º Mês	Até R\$ 459.981,77	8,34 %
2º Mês	Até R\$ 459.981,77	8,34 %
3º Mês	Até R\$ 459.981,77	8,34 %
4º Mês	Até R\$ 459.981,77	8,34 %
5º Mês	Até R\$ 459.981,76	8,33 %
6º Mês	Até R\$ 459.981,76	8,33 %
7º Mês	Até R\$ 459.981,76	8,33 %
8º Mês	Até R\$ 459.981,76	8,33 %
9º Mês	Até R\$ 459.981,76	8,33 %
10º Mês	Até R\$ 459.981,76	8,33 %
11º Mês	Até R\$ 459.981,76	8,33 %
12º Mês	Até R\$ 459.981,76	8,33 %
		100 %

9) PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

Início: 01/01/2019
Final: à 31/12/2019

Amparo, 14 de Dezembro de 2018.


ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL
Presidente